

ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO nº 01/2026)

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DA DESO, MEDIANTE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXADA EM 0% (ZERO POR CENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO EDOC nº 4582/2026

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, daqui por diante denominada DESO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, MEDIANTE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXADA EM 0% (ZERO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO E SEUS ANEXOS, esclarecendo que o presente processo será regido pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO (RILC), aprovado pelo Conselho de Administração da DESO por meio da RCA n.º 05/2026, de 21/05/2026, aplicável ao presente feito por força do art. 2º da Resolução de Diretoria Executiva n.º 21/2026, e pelas disposições fixadas neste Edital e no Termo de Referência em anexo, que o integram e complementam.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos por e-mail cpl@deso-se.com.br ou por Protocolo Geral da DESO e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL), para análise pela Comissão Especial do Credenciamento, a ser designada através de Portaria.

Período de entrega do envelope “Documentação” a partir do dia 11/09/2026 até o dia 17/09/2026.

Local para entrega e abertura dos envelopes: Protocolo Geral da DESO, situado na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP 49.020-380.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2026.

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL - DESO

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-

ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, MEDIANTE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXADA EM 0% (ZERO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO PARA:

1.1.1 - FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO PARA CRÉDITO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO.

1.1.2 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO EM REDE DE ARRANJO ABERTO, COM ACEITAÇÃO UNIVERSAL EM QUALQUER TERMINAL PADRÃO DO COMÉRCIO.

1.1.3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO, CANAIS DE ATENDIMENTO E SUPORTE AOS BENEFICIÁRIOS.

1.2 - As especificações do objeto encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Período de solicitação de credenciamento: 11/09/2026 a 17/09/2026, apenas em dias úteis.

2.2 - Horário: a entrega presencial dar-se-á das 07h00 às 13h00, no horário de expediente da Companhia. **Os atos praticados por meio eletrônico poderão ser realizados até as 23h59 do dia do respectivo termo final**, considerando-se tempestivos os enviados até esse horário, conforme registro de data e hora do recebimento pelo servidor de correio eletrônico da DESO.

2.3 - Forma de entrega: **preferencialmente por meio eletrônico**, para o endereço cpl@deso-se.com.br, em arquivo único no formato PDF, com o assunto “Credenciamento nº 01/2026 – Documentação para Habilitação – [razão social] – [CNPJ]”; facultada a entrega presencial, em envelope lacrado, no Protocolo Geral da DESO, na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

2.4 - Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL - (79) 3226-1021/3226-1171 ou por e-mail cpl@deso-se.com.br.

2.5 - Poderão credenciar-se as entidades do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes do regulamento e seus anexos.

2.6 - O credenciamento da interessada implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do seu regulamento.

2.7 - DA RETIRADA DO EDITAL:

2.7.1 - Os interessados poderão retirar cópia do EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site www.deso-se.com.br, no Link Licitações, a partir da data de publicação do edital.

2.7.2 - **Da vigência do credenciamento.** O presente credenciamento **permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste Edital**, na forma do art. 128, inciso III, do RILC/DESO, período durante o qual o recebimento de pedidos de habilitação de novas operadoras permanecerá **continuamente aberto**.

2.7.2.1 - A DESO realizará a **análise documental** dos pedidos apresentados até 17/09/2026 na primeira janela, e a das novas inscritas **em janelas trimestrais**, contadas da publicação. Não há, durante a vigência do credenciamento, restrição ao protocolo de pedidos, que pode ocorrer a qualquer tempo; as janelas trimestrais referem-se exclusivamente ao momento em que a Comissão procederá à análise da documentação recebida no período.

2.7.3 - Os prazos do procedimento observam o disposto no Termo de Referência e no art. 128, inciso III, do RILC/DESO.

2.7.4 - Integram o **Cadastro de Reserva**, estando aptas a disputar a preferência dos colaboradores na **rodada de votação anual** seguinte, ao final de 12 (doze) meses de contrato:

I - as empresas habilitadas nas janelas trimestrais; e

II - as empresas que, **embora habilitadas, não alcancem o percentual mínimo** previsto no item 7.6, as quais **permanecem credenciadas**, sem que isso configure inabilitação.

2.7.4.1 - A participação nas rodadas seguintes **independe de novo pedido de credenciamento**, exigindo-se apenas a **atualização dos documentos de habilitação cuja validade houver expirado**, a ser apresentada previamente à respectiva rodada.

2.7.4.2 - Não decorre do credenciamento expectativa de contratação imediata.

2.7.5 - Na data e nos horários indicados no preâmbulo cada interessado deverá apresentar à Comissão a “Documentação para Habilitação”, preferencialmente em mensagem eletrônica identificada com o título “Documentação para Habilitação – Credenciamento nº 01/2026” e a razão social e o CNPJ da interessada, hipótese em que o recebimento será confirmado por resposta da CPL, que servirá de comprovante de tempestividade; ou, se optar pela entrega presencial, em envelope lacrado contendo na parte externa idêntica identificação.

2.7.6 - Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

3 - DA FONTE DE RECURSOS, DOS VALORES E FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos de Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.

3.2 - A taxa de administração é fixada em 0% (zero por cento), vedada a apresentação de taxa negativa, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.442/2022, sendo o valor a ser pago à credenciada correspondente exclusivamente ao montante creditado nos cartões dos colaboradores a ela vinculados.

3.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA credenciada encaminhará à Gerência de Processos de Gestão de Pessoas (GPPE), após período mensal de prestação dos serviços, a relação de documentos constante do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.4 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

4 - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

4.1 - Para se credenciar, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos elencados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

4.2 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos poderão ser cópias atualizadas e autenticadas em cartório.

4.3 - Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública.

4.4 - O interessado no credenciamento deverá encaminhar a documentação, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@deso-se.com.br, até as 23h59 do último dia do prazo, facultada a entrega presencial no Protocolo Geral da DESO, das 07h00 às 13h00, em qualquer caso dirigida à Comissão Permanente de Licitações (CPL), para análise pela Comissão Especial designada através de Portaria, observado o prazo do item 2.1.

4.5 - Na hipótese de envio eletrônico, a DESO não se responsabiliza por mensagens não recebidas em razão de falha ou limitação dos sistemas do remetente, cabendo à interessada certificar-se da confirmação de recebimento.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Da impugnação ao Edital

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade, no prazo de **03 (três) dias úteis contados do início do período de recebimento da documentação, encerrando-se em 15/09/2026**, mediante petição motivada dirigida à autoridade signatária do Termo de Referência, encaminhada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@deso-se.com.br, **até as 23h59**, facultado o protocolo presencial na sede da Companhia, das 07h00 às 13h00.

5.2 - A impugnação deverá ser motivada e indicar, de forma objetiva, o dispositivo impugnado e as razões da irregularidade apontada, não se conhecendo de petições genéricas ou meramente protelatórias.

5.3 - A impugnação será decidida no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados do seu recebimento, **até o dia 17/09/2026**, dando-se publicidade à decisão no sítio eletrônico da Companhia e comunicando-se o resultado diretamente ao impugnante.

5.3.1 - Julgada procedente a impugnação, corrigir-se-á o ato, reabrindo-se o prazo de recebimento da documentação **somente se a alteração afetar a formulação da documentação de habilitação**.

5.4 - **A impugnação não suspende, por si só, o curso do procedimento**, salvo decisão fundamentada em sentido contrário, sendo o prazo de recebimento da documentação reaberto somente na hipótese de a decisão importar alteração que afete a formulação da documentação de habilitação.

Dos pedidos de esclarecimento

5.4-A - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital, no mesmo prazo e pela mesma forma previstos no item 5.1, devendo a resposta ser proferida em até 02 (dois) dias úteis.

5.4-B - As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

Dos recursos

5.5 - Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado da análise da habilitação para o credenciamento, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

5.6 - O recurso será encaminhado para a Comissão, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.7 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.8 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de constatação.

5.9 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5.10 - Aplica-se o disposto neste item ao resultado da apuração da manifestação de preferência de que trata o item 7 deste Edital.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

6.2 - O(s) proponente(s) credenciado(s) que vier(em) a ser selecionado(s) na forma do item 7 será(ão) convocado(s) a assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

7.1 - A DESO, através da Comissão Especial, procederá à análise dos documentos de que tratam os itens anteriores.

7.2 - O prazo máximo para análise da documentação será de 03 (três) dias úteis, **prorrogável uma única vez, por igual período**, mediante justificativa expressa da Comissão registrada nos autos.

7.3 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos no Termo de Referência, sendo considerado inabilitado o que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la contrariando exigência contida neste Edital.

7.3.1 - **Do saneamento.** Na forma do **parágrafo único do art. 29 do RILC/DESO**, é facultado à Comissão, **em qualquer fase, promover as diligências que entender**

necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

7.3.2 - O saneamento admite, entre outras hipóteses, a correção de erro material, a juntada de documento que apenas comprove condição já existente na data do protocolo e a substituição de certidão cuja regularidade possa ser confirmada por consulta a sítio oficial, **hipótese em que a própria Comissão procederá à verificação, de ofício.**

7.3.3 - **Não se admite o saneamento** destinado a suprir a ausência integral de documento essencial nem a criar, após o protocolo, condição de habilitação que a interessada não reunia naquela data.

7.3.4 - O prazo para atendimento da diligência será de 01 (um) dia útil, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Comissão, não suspendendo o curso das demais etapas.

7.4 - A análise documental será realizada em sessão fechada, sendo o resultado divulgado no sítio eletrônico da Companhia (www.deso-se.com.br), no link Licitações, com comunicação às interessadas.

7.5 - Concluída a habilitação, será realizada a manifestação de preferência dos colaboradores, na forma do Termo de Referência, observadas as seguintes etapas e prazos:

7.5.1 - Fase de Mídia e Divulgação: **as credenciadas habilitadas** terão 03 (três) dias úteis para enviar à GPPE o seu material informativo, em arquivo PDF de até 02 (duas) páginas, publicado simultaneamente na intranet, observadas as vedações de captação de votos previstas no Termo de Referência;

7.5.2 - Votação – 1ª Rodada: 07 (sete) dias úteis, em sistema digital e auditável da DESO, com autenticação por login e senha;

7.5.3 - Não alcançado o quórum de participação de 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores ativos elegíveis, a 1ª Rodada será automaticamente prorrogada por 02 (dois) dias úteis, permitindo a participação dos que ainda não tenham votado;

7.5.4 - Apuração e divulgação do resultado: 01 (um) dia útil;

7.5.5 - Repescagem: 03 (três) dias úteis.

7.6 - Serão convocadas para assinatura do contrato as credenciadas que obtiverem a preferência de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quadro total de colaboradores ativos elegíveis ao benefício, limitadas ao máximo de 05 (cinco) operadoras.

7.7 - Os colaboradores que permanecerem omissos após a repescagem serão distribuídos entre as operadoras contratadas mediante divisão igualitária, garantindo-se a continuidade do benefício.

7.8 - Na hipótese de nenhuma credenciada atingir o percentual previsto no item 7.6, observar-se-á a Cláusula de Salvaguarda prevista no Termo de Referência.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, desde que atestada a

manutenção das condições vantajosas para a DESO, o interesse público e a preservação da taxa de administração em 0% (zero por cento), nos termos do Termo de Referência.

8.2 - A possibilidade de renovação **não implica direito adquirido ou automático**, cabendo à Administração aferir, a cada período, a presença dos requisitos do item 8.1 e, ainda, a **manutenção, pela contratada, da condição de elegibilidade** decorrente da rodada de votação anual, na forma do Termo de Referência.

8.3 - **O credenciamento vigora pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital**, na forma do item 2.7.2, não se confundindo com o prazo de vigência dos contratos dele decorrentes, que se conta da respectiva assinatura. Poderão ocorrer novas habilitações durante a vigência do credenciamento, sem que disso decorra, por si só, a extinção ou a substituição dos contratos em curso.

8.4 - Ao final de cada período de 12 (doze) meses de contrato será realizada nova **rodada de votação anual**, aberta a todos os credenciados àquela data, inclusive aos admitidos nas janelas trimestrais e integrantes do Cadastro de Reserva, na forma do Termo de Referência.

8.5 - Realizada a rodada de votação anual, **o quantitativo de colaboradores vinculados a cada contratada será readequado conforme o respectivo resultado**, podendo ser majorado, reduzido ou redistribuído entre as contratadas, observados o percentual mínimo e o limite máximo de operadoras previstos no item 7.6.

8.5.1 - **Os contratos em curso não se extinguem antecipadamente** em razão do resultado da rodada de votação anual, mantendo-se até o termo dos 12 (doze) meses de vigência.

8.5.2 - As credenciadas que vierem a **tornar-se elegíveis** na rodada de votação anual serão contratadas **a partir do encerramento do contrato em curso**, observado o limite máximo de operadoras.

8.6 - A readequação será formalizada no **Termo Aditivo de prorrogação**, no qual constará o quantitativo aplicável ao novo período, bem como o consequente ajuste do valor da garantia contratual. **A readequação não configura alteração de preço**, uma vez que a taxa de administração permanece fixada em 0% (zero por cento) e o repasse da DESO corresponde exclusivamente ao valor de face creditado aos colaboradores.

8.7 - O quantitativo praticado em período anterior **não gera direito adquirido à sua manutenção**, tampouco enseja indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua redução ou redistribuição, uma vez que decorre exclusivamente da manifestação de preferência dos colaboradores.

8.8 - Após a assinatura do contrato e envio da base inicial de colaboradores, a contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para confeccionar e entregar o lote inicial de cartões físicos.

8.9 - **Da garantia contratual.** A contratada prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual estimado do respectivo contrato**, calculado com base no quantitativo de colaboradores que a escolheram na votação, na forma do Termo de Referência, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização dos serviços pela DESO não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.2 - A DESO se reserva o direito de fazer exigências à CONTRATADA sempre que julgar necessário para a proteção dos interesses da Companhia e dos beneficiários.

9.3 - A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Gerência de Processos de Gestão de Pessoas (GPPE).

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 - As sanções e penalidades estão previstas no Termo de Referência do credenciamento.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DESO à continuidade do contrato.

12 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Não há reajuste, uma vez que a remuneração se dá exclusivamente pelo repasse do valor creditado, com taxa de administração fixada em 0% (zero por cento).

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É vedada à DESO qualquer conduta de indução ou direcionamento da preferência dos colaboradores, assegurando-se tratamento isonômico a todas as credenciadas, inclusive à atual prestadora dos serviços.

13.1-A - **Da revogação e da anulação.** A DESO poderá **revogar o presente credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público** decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, inclusive na hipótese de **adoção de modelagem contratual diversa** para o objeto, bem como anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba aos credenciados direito a indenização, ressalvado o disposto no item seguinte.

13.1-B - A revogação **não prejudica os contratos já assinados e em execução**, que observarão o prazo de vigência pactuado, nem os efeitos dos atos já praticados, assegurando-se, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa previamente à decisão.

13.1-C - O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa, condicionada ao resultado da manifestação de preferência dos colaboradores e à existência de vaga, observado o limite do item 7.6.

13.2 - O credenciamento permanece aberto durante toda a sua vigência, na forma do item 2.7.2, não constituindo a fixação da primeira janela restrição ao ingresso de novos interessados.

13.2.1 - Para todos os fins deste Edital, **os atos praticados por meio eletrônico consideram-se tempestivos quando recebidos até as 23h59 do dia do respectivo termo final**, aferindo-se a tempestividade pelo registro de data e hora do servidor de correio eletrônico da DESO, ao passo que os praticados presencialmente observarão o horário de expediente, das 07h00 às 13h00.

13.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

13.3.1 - ANEXO I - REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO (TERMO DE REFERÊNCIA) E SEUS ANEXOS;

13.3.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

13.3.3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

13.3.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

13.3.5 - ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

13.4 - Este Edital foi concebido conforme o Termo de Referência elaborado pelo Gerente de Processos de Gestão de Pessoas, Fábio Zorzetto, ratificado pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGPE, e autorizado pelo Diretor-Presidente, Luciano Gois Paul, em 02/09/2026.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2026.

Revisão Jurídica por:

**LARAH PARAIZO DANTAS FONTES BARRETO — ADVOGADA/DESO - OAB/SE
7.430 — Gerência de Licitações e Contratos — 1.1.02/GLIC**

ANEXO I

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO E, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente Luciano Gois Paul, brasileiro, divorciado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Administrativo Wladimir Alves

Torres, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, CEP, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação dos serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/09/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4582/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do Credenciamento nº 01/2026, nos termos e condições do Edital, com fundamento no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 126, inciso III, 127 e 128 do RILC/DESO, aprovado pela RCA nº 05/2026, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, MEDIANTE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXADA EM 0% (ZERO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO E SEUS ANEXOS.

1.2 – A CREDENCIADA deverá: a) fornecer cartões eletrônicos de arranjo aberto, com chip (padrão EMV) e tecnologia NFC; b) assegurar a aceitação universal em qualquer terminal padrão do comércio, com as travas de finalidade por MCC previstas no Termo de Referência; c) disponibilizar plataforma de gestão, canais de atendimento e suporte aos beneficiários.

1.3 – As especificações do objeto encontram-se dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1 – A taxa de administração é de 0% (zero por cento), correspondendo o valor a ser pago à CONTRATADA exclusivamente ao montante creditado nos cartões dos colaboradores a ela vinculados.

2.2 – O quantitativo financeiro a ser empenhado e faturado dependerá do resultado da manifestação de preferência dos colaboradores, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos até

o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atestada a manutenção das condições vantajosas para a CONTRATANTE, o interesse público e a preservação da taxa de administração em 0% (zero por cento).

Parágrafo Primeiro. A possibilidade de renovação não implica direito adquirido ou automático, cabendo à CONTRATANTE aferir, a cada período, a presença dos requisitos previstos no caput e, ainda, a manutenção, pela CONTRATADA, da condição de elegibilidade decorrente da rodada de votação anual, na forma do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. O credenciamento vigora pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital, podendo ocorrer novas habilitações nesse período, sem que disso decorra, por si só, a extinção ou a substituição deste contrato, admitida a coexistência de mais de uma contratada.

Parágrafo Terceiro. Ao final de cada período de 12 (doze) meses será realizada nova rodada de votação anual, aberta a todos os credenciados àquela data, na forma do Termo de Referência, readequando-se o quantitativo de colaboradores vinculados à CONTRATADA conforme o respectivo resultado, observados o percentual mínimo e o limite máximo de operadoras previstos no instrumento convocatório. **Este contrato não se extingue antecipadamente em razão do resultado da votação, mantendo-se até o termo de sua vigência**, sendo as credenciadas que vierem a tornar-se elegíveis contratadas a partir do respectivo encerramento.

Parágrafo Quarto. A readequação de que trata o parágrafo anterior será formalizada no próprio Termo Aditivo de prorrogação, no qual constará o quantitativo aplicável ao novo período e o consequente ajuste do valor da garantia contratual. A readequação não configura alteração de preço, uma vez que a taxa de administração permanece fixada em 0% (zero por cento) e o repasse da CONTRATANTE corresponde exclusivamente ao valor de face creditado aos colaboradores, sendo a remuneração da CONTRATADA obtida junto aos estabelecimentos da rede de arranjo aberto.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA declara ciência de que o quantitativo praticado em período anterior não gera direito adquirido à sua manutenção, tampouco enseja indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua redução ou redistribuição, uma vez que decorre exclusivamente da manifestação de preferência dos colaboradores.

Parágrafo Sexto. Os casos de prorrogação de prazo e de alteração do contrato serão precedidos de Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato preferencialmente por meio eletrônico, mediante envio da mídia digitalizada no formato PDF ao endereço de e-mail por ela informado, devendo firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades previstas no Termo de Referência. O prazo é o mesmo para as Contratadas com domicílio dentro ou fora do Estado de Sergipe, facultada, em qualquer caso, a assinatura presencial ou por certificado digital.

Parágrafo Oitavo. Após a assinatura do contrato e envio da base inicial de colaboradores, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para confeccionar e entregar o lote inicial de cartões físicos.

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos de Recursos Próprios da DESO - Fonte 10.

CLÁUSULA V - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN) e CNDT (Trabalho), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (DESO)

6.1 - Compete à DESO, nos termos do Termo de Referência:

I - Fornecer, mensalmente e tempestivamente, os arquivos de remessa com a relação nominal dos colaboradores ativos e os valores a serem creditados;

II - Efetuar o repasse financeiro correspondente ao "Valor de Face" total no prazo estabelecido, garantindo a provisão de fundos para a operadora;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de Gestor e Fiscal do Contrato designados, anotando eventuais falhas;

IV - Abster-se de qualquer ato de direcionamento, indução, juízo de valor ou favorecimento durante o período de campanha e votação interna. Fica assegurada a total isonomia entre as credenciadas na disponibilização de seus materiais publicitários aos empregados, cabendo exclusivamente às operadoras o convencimento do usuário final.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa credenciada obriga-se a, nos termos do Termo de Referência:

I - Fornecer os cartões com chip e tecnologia por aproximação (NFC) de arranjo aberto, sem cobrança de custos de emissão, confecção ou frete para a DESO;

II - Disponibilizar o crédito nos cartões dos colaboradores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o repasse financeiro realizado pela DESO;

III - Garantir o bloqueio sistêmico por Código de Categoria de Comerciante (MCC), impedindo estritamente a aquisição de itens não alimentícios, compras de bebidas alcoólicas, pagamento de boletos ou saques;

IV - Substituir cartões com avarias e enviar as segundas vias solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

V - Manter canal de Atendimento ao Consumidor (SAC) eficiente e adequação rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA VIII - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO RILC E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas na Cláusula VII, reproduzidas do Termo de Referência, e por força da Lei nº 13.303/2016, do RILC/DESO e da legislação de regência, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

I - Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

V - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - Observar as vedações de captação de votos previstas no Termo de Referência, na fase de mídia e votação, sob as penas ali cominadas;

VII - Observar o Código de Conduta e Integridade da DESO e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), firmando o Termo de Confidencialidade e de Tratamento de Dados Pessoais que constitui o Anexo V do Edital;

VIII - Prestar e manter atualizada a garantia contratual na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Ref.: Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2026 - Processo E-DOC nº 4582/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, vem REQUERER o seu **credenciamento** para o fornecimento e a administração de benefício de vale-alimentação e vale-refeição aos colaboradores da DESO, mediante cartões magnéticos/eletrônicos de arranjo aberto, com taxa de administração fixada em 0% (zero por cento), nos termos do Edital em referência e do respectivo Termo de Referência.

Para tanto, DECLARA que:

a) conhece e aceita, plena e irrevogavelmente, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

b) aceita a **taxa de administração fixada em 0% (zero por cento)**, sem cobrança de custos de emissão, confecção ou frete à DESO;

c) tem ciência de que o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, mas mera expectativa, condicionada ao resultado da manifestação de preferência dos

colaboradores e à existência de vaga, observado o limite máximo de operadoras previsto no Edital;

d) tem ciência de que o presente credenciamento vigora pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital e de que a análise documental observa a sistemática de janelas trimestrais nele prevista.

Apresenta, em anexo, a documentação de habilitação exigida, bem como o Modelo de Declarações (Anexo IV) e o Termo de Confidencialidade e de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo V), devidamente firmados.

Dados para contato e comunicações:

Campo	Preenchimento
Endereço completo	
Telefone	
E-mail para comunicações oficiais	
Representante legal / preposto	
Dados bancários (banco, agência, conta)	

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome / CPF / Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2026 - Processo E-DOC nº 4582/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, sob as penas da lei, **DECLARA** que:

1 - Do trabalho de menores. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2 - Da inexistência de fato impeditivo. Inexiste fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à DESO a superveniência de qualquer fato que altere essa condição, e que não se encontra sob os efeitos de sanção que a impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública.

3 - Da ausência de vínculo. Não possui, em seu quadro societário ou de administração, empregado, dirigente ou administrador da DESO, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, na forma do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

4 - Da elaboração independente. A presente manifestação de interesse foi elaborada de maneira independente, não tendo havido ajuste, combinação ou qualquer forma de conluio com outros interessados, comprometendo-se a observar o **Código de Conduta e Integridade da DESO** e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

5 - Das vedações de captação. Tem plena ciência das vedações previstas no Termo de Referência quanto à fase de mídia e votação, obrigando-se a não ofertar aos colaboradores incentivos financeiros diretos (cashback), sorteios de bens, distribuição de brindes físicos ou qualquer vantagem pecuniária de cunho pessoal para captação de votos, sob pena de desclassificação sumária.

6 - Da manutenção das condições. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

7 - Do enquadramento como ME/EPP. (assinalar se for o caso) () Declara estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações do seu art. 3º, § 4º.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome / CPF / Cargo

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Ref.: Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2026 - Processo E-DOC nº 4582/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **OPERADORA**, na condição de **operadora de dados pessoais** nos termos do art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, na condição de **controladora**, na forma do art. 5º, inciso VI, da mesma Lei, ajustam o seguinte:

1 - Do objeto e da finalidade. O tratamento de dados pessoais dos colaboradores da DESO restringe-se, exclusivamente, à finalidade de emissão, gestão e operacionalização do benefício de vale-alimentação e vale-refeição, vedado o uso para qualquer outra finalidade, notadamente comercial, publicitária, de perfilamento ou de oferta de produtos e serviços.

2 - Dos dados tratados. O tratamento alcança os dados estritamente necessários à execução contratual, tais como nome, CPF, matrícula funcional, lotação e valores creditados, observado o princípio da necessidade previsto no art. 6º, inciso III, da LGPD.

3 - Da confidencialidade. A OPERADORA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações a que tiver acesso, estendendo o dever a seus empregados, prepostos e subcontratados, respondendo por eventual violação.

4 - Da vedação ao compartilhamento. É vedado o compartilhamento, a cessão, a transferência ou a comercialização dos dados a terceiros, salvo mediante autorização prévia,

expressa e por escrito da DESO, ou por determinação legal ou judicial, hipótese em que a DESO será previamente comunicada, salvo vedação legal.

5 - Da segurança. A OPERADORA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, na forma do art. 46 da LGPD.

6 - Dos incidentes. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a OPERADORA comunicará a DESO **em até 24 (vinte e quatro) horas** do conhecimento do fato, prestando as informações do art. 48, § 1º, da LGPD, e prestará todo o apoio necessário à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares.

7 - Dos direitos dos titulares. A OPERADORA prestará à DESO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações e o suporte necessários ao atendimento das requisições dos titulares previstas no art. 18 da LGPD.

8 - Do encarregado. A OPERADORA indica como encarregado pelo tratamento de dados pessoais (art. 41 da LGPD): Nome: _____ / E-mail: _____ / Telefone: _____.

9 - Da eliminação. Encerrada a vigência contratual, por qualquer motivo, a OPERADORA eliminará os dados pessoais no prazo de até **30 (trinta) dias**, comprovando documentalmente a eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD, caso em que os dados permanecerão sob as mesmas obrigações de sigilo e segurança até o término do prazo legal.

10 - Da responsabilidade. A OPERADORA responde pelos danos decorrentes do tratamento irregular dos dados, na forma dos arts. 42 a 45 da LGPD, sem prejuízo das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

11 - Da vigência. As obrigações de confidencialidade previstas neste Termo subsistem **por prazo indeterminado** após o encerramento da relação contratual.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome / CPF / Cargo

Documento assinado digitalmente
 **LARAH PARAIZO DANTAS FONTES BARRETO**
Data: 10/09/2026 20:04:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PIHF-P8A7-K7SZ-HRKM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LARAH PARAIZO DANTAS FONTES BARRETO 10/09/2026 20:04:52 (Certificado Digital)